PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 734/17

Considerando o artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral:

"Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".

Considerando que no Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (10 de setembro), a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OMS) alertara que "para este grave problema de saúde pública, responsável por uma morte a cada 40 segundos no mundo", conforme publicação feita no site das Nações Unidas;

Considerando o comunicado feito pela OPAS/OMS, que "reconheceu o suicídio e as tentativas de suicídio como uma prioridade na agenda global de saúde e incentivou os países a desenvolver e reforçar estratégias de prevenção, quebrando estigmas e tabus existentes sobre o assunto";

Considerando os dados de 2012 publicados pela agência da ONU, "mais de 800 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no mundo, sendo a segunda principal causa de morte entre jovens com idade entre 15 e 29 anos, 75% (setenta e cinco por cento) dos suicídios ocorrem em países de baixa e média renda";

Considerando que o sítio eletrônico das Nações Unidas publicou que "até o momento da publicação, apenas alguns países incluíram a prevenção ao suicídio entre suas prioridades de saúde e só 28 países relatam possuir uma estratégia nacional para isso. Sensibilizar a comunidade e quebrar o tabu são ações importantes aos países para alcançar progressos na prevenção do suicídio, disse a organização";

Considerando que Organização Mundial de Saúde aprovou o conceito que "a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade";

Considerando que o suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010)" ;

Considerando que a prática do suicídio, principalmente entre os jovens, tem sido uma questão de preocupação do Brasil, e que no país brasileiro, estima-se que 25 pessoas se matam por dia, tornando o Brasil o 11º colocado no ranking mundial de suicídios, de acordo com a Organização Mundial da Saúde. E dessas 25, duas são crianças e adolescentes de até 19 anos";

Considerando que um membro da Associação Brasileira de Psiquiatria, alegou que crescem as internações por tentativa de suicídio de adolescentes entre 13 e 14 anos. E a cada ano, 102 adolescentes entre 10 e 14 anos cometem suicídio no Brasil;

Considerando que o suicídio avança silenciosamente e o índice perde apenas para homicídios e acidentes de trânsito entre as mortes por fatores externos (o que se exclui doenças). A morte por suicídio é mais frequente que por HIV, por todo o mundo, entre a faixa etária juvenil;

Considerando que a cada 100 mil habitantes no Brasil, o índice de suicídios na faixa dos 15 a 29 anos é de 6,9 casos;

Considerando que a nossa Carta Magna, no artigo 196, descreve que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação". Sendo assim, haja vista que o suicídio uma das maiores causas de morte no mundo, tal realidade é questão de saúde pública geral e como legisladora, é nossa função propor aos entes públicos a redução deste mal social, bem como, indicar políticas públicas mundiais por meio das autoridades competentes;

Considerando que foi sancionado pelo Prefeito de Salvador o "Mês Municipal de Combate ao Suicídio", bem como, fora encaminhado ao Governador da Bahia, e ao Presidente do Brasil a instituição do "Mês Estadual de Combate ao Suicídio" e "Mês Nacional de Combate ao Suicídio", tendo sido aprovados estas proposições de nossa autoria pela Câmara Municipal de Salvador, vislumbramos a necessidade de nível mundial tal instituição;

Por todo o exposto, é indispensável à promoção de políticas públicas internacionais para combater o suicídio e valorização da vida, visto que o suicídio é uma questão mundial de saúde pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao chefe de Estado do Brasil, por meio da autoridade competente de Relações Exteriores, que proceda ao estudo de viabilidade para indicar a Organização das Nações Unidas à proclamação do "Mês Internacional de Combate ao Suicídio", no mês de setembro, com a finalidade de conscientizar, alertar, tratar, prevenir e combater a prática do suicídio e ressaltar a valorização da vida das pessoas humanas da população geral.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS